

**LEI N.º 15.531, DE 20.01.14 (D.O. 31.01.14)**

**Promove a revisão da representação dos cargos de Diretor Geral, Diretores Adjuntos, Chefe de Gabinete da Presidência, Procurador, Assessor Jurídico e de Relações Institucionais da Presidência, Auditor Interno da Controladoria e Diretor do Núcleo de Televisão do Poder Legislativo.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A remuneração dos Cargos de Diretor Geral, Diretor Adjunto Operacional, Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, Chefe de Gabinete da Presidência, Procurador, Assessor Jurídico e de Assuntos Institucionais da Presidência, Auditor Interno da Controladoria e Diretor do Núcleo de Televisão do Poder Legislativo, passa a ser a constante do anexo único desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2014, já reajustada no percentual de 5,7 % (cinco vírgula sete por cento) a título de revisão geral.

**Art. 2º** Fica vedada a percepção, pelos ocupantes dos Cargos de Direção referidos no art. 1º da gratificação instituída pelo art. 3º da Lei nº. 12.984, de 29 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2014.

**Cid Ferreira Gomes**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **MESA DIRETORA**

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE**  
**O ART.1º DA LEI Nº 15.531, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**  
**A PARTIR DE 1º/01/2014**

DENOMINAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Diretor Geral	15.744,09
Diretor Adjunto Operacional	11.808,06
Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro	11.808,06
Chefe do Gabinete da Presidência	11.808,06
Assessor Jurídico e de Relações Institucionais da Presidência	11.808,06
Procurador	11.808,06
Auditor Interno da Controladoria	11.808,06
Diretor do Núcleo de Televisão	11.808,06

